



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 16/2023.

PROCESSO SELETIVO DE BOLSA DE TRABALHO PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA SEDIADA NO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ.

Considerando que, a municipalidade através do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 95/2022, realizou cadastro de estudantes regularmente matriculados no Ensino da rede Pública de Santo Amaro da Imperatriz visando o preenchimento de vagas para o ano de 2023;

Considerando que, os estudantes inscritos para o **período matutino** foram convocados conforme itens 3.7 e 3.11 do Edital 95/2022;

Considerando finalmente, que entre os convocados não há mais candidatos aptos para o período matutino, pelos motivos de abdicação e desistência para as respectivas vagas;

A Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz torna público que fará realizar processo seletivo para contratação de **estudantes regularmente matriculados a partir do 8º ano**, no ensino da rede pública de Santo Amaro da Imperatriz, na forma de Bolsa de Trabalho, de acordo com as Leis nº 1.170, de 12/12/1996 e nº Lei nº 2.608, de 26/04/2017, conforme disposições a seguir:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo visa a classificação de estudantes para integrar o quadro de bolsa de trabalho da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, a fim de formar **cadastro de bolsistas para o período matutino**, a serem chamados mediante a necessidade/interesse da Administração Pública.

1.2 A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte **cronograma**:

DATA PREVISTA	ATO
17/03/2023	Publicação do Edital
20/03/2023	Prazo para contestação do Edital
21/03/2023	Publicação do Edital revisado, se for o caso.
17/03/23 a 31/03/2023	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES das 07:00 às 19:00 horas, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizado no espaço Santo Amaro Cidadão, sito a Rua Prefeito José Kerihg, nº 5.469, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC
Até o dia 04/04/2023 às 23h59min	Publicação da classificação provisória.
05 e 06/04/2023	Prazo para recurso contra a Classificação Provisória.
Até o dia 10/04/2023 às 23h59min	Resultado final do Processo Seletivo nº 16/2023.



1.2.1 O cronograma **é uma previsão e poderá sofrer alterações**, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão do Processo Seletivo, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.

2. DAS INSCRIÇÕES E CONTRATAÇÃO

2.1 As inscrições serão realizadas no período compreendido entre 17/03/23 a 31/03/2023, das 07:00 às 19:00 horas, no setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizado no espaço Santo Amaro Cidadão, sito a Rua Prefeito José KeriHg, nº 5.469, Centro, Santo Amaro da Imperatriz, SC.

2.1.1 As inscrições deverão constar se o candidato se enquadra no artigo 5º-A da Lei 1.170/96, ou seja, que é inscrito no Cadastro Único/Programa Auxílio Brasil.

2.2 Para realizar a inscrição o candidato deverá entregar a ficha de inscrição (anexo I) assinada e completamente preenchida com letra de forma sem rasuras, com dados completos, e ainda apresentar os seguintes documentos:

a - Carteira de identidade;

b – CPF;

c - Histórico Escolar do último ano cursado;

d – Declaração de frequência 2023 fornecida pelo estabelecimento escolar onde o aluno estiver matriculado;

e - Pis/Pasep ou comprovante de carteira de trabalho digital.

2.2.1 Para os candidatos inscritos no Cadastro Único/Programa Auxílio Brasil, além dos documentos previstos no item 2.2, deverão juntar o comprovante de inscrição Cadastro Único/Programa Auxílio Brasil e declaração do profissional responsável pelo Cadastro Único que confirme que o aluno se enquadra nos critérios de renda estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 5º-A da Lei 1.170/96.

2.2.2 Os documentos previstos no item 2.2.1 poderão ser retirados na Secretaria de Assistência Social do Município.

2.3 Cada candidato poderá efetuar apenas 01 (uma) inscrição, informando que deseja atuar no período matutino, na área de Educação Infantil e Educação Especial ou nas áreas burocráticas das secretarias e órgãos da administração direta e indireta do município.

2.4 No momento da inscrição o candidato deverá informar se participa do Cadastro Único/Programa Auxílio Brasil, preenchendo o campo “Perfil Cadastro Único/ Programa Auxílio Brasil”.

2.5 Após a data e horário fixado como termo final do prazo para recebimento de inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

2.6 O candidato cuja documentação não for considerada em ordem, terá sua inscrição indeferida.

2.7 Ao efetivar a entrega de sua ficha de inscrição, o candidato está declarando formalmente



que satisfaz as condições indicadas no item 2.10 deste edital.

2.8 Efetuada a inscrição, o candidato receberá um protocolo de confirmação, que servirá como comprovante de inscrição.

2.9 Os classificados serão contratados de acordo com a conveniência e interesse do Município, nos órgãos da administração direta e indireta do Município, bem como junto a: APAE, Tribunal de Justiça, Fórum da Comarca, Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar e Bombeiro Militar, ambos restritos ao município de Santo Amaro da Imperatriz.

2.10 São requisitos para contratação de bolsistas:

I - estar matriculado e frequentando regularmente as aulas a partir do 8º ano do Ensino Fundamental, em um dos estabelecimentos públicos de ensino com sede no município de Santo Amaro da Imperatriz;

II - possuir idade mínima de 14 anos;

III - ter disponibilidade de tempo em horário pré-determinado para suprir as necessidades da respectiva Secretaria Municipal;

IV - ter bom aproveitamento escolar no ano anterior obtendo média aritmética mínima de 6,0 (seis) pontos.

2.11 Para contratação, após convocados, os candidatos deverão apresentar os documentos solicitados pelo Departamento de Pessoal, incluindo seguro de vida, no prazo máximo de 48 horas, sendo que a não apresentação dos mesmos em tempo hábil implicará na perda de todos os direitos sobre a vaga escolhida.

2.12 O bolsista somente poderá iniciar seus trabalhos após a entrega da cópia do seu contrato de trabalho.

2.13 Após a escolha da vaga e efetivada a sua contratação no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, não será permitida a troca de horário ou de Unidade Escolar, exceto se por interesse da Administração Municipal.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1 O candidato que omitir a verdade ou prestar declaração falsa será automaticamente excluído do processo de seleção.

3.2 O critério para classificação dos inscritos será o rendimento escolar obtido através da análise por média aritmética do histórico do último ano letivo cursado.

3.3 Somente serão classificados os candidatos que obtiverem média aritmética mínima de 6,0 (seis) pontos.

3.3.1 Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, será utilizado o seguinte critério de desempate para fins de classificação: maior idade.

3.3.2 Serão geradas duas listas classificatórias, observando-se a área de atuação informada no momento da inscrição.





3.3.3 Os candidatos que se enquadrarem nos critérios de renda estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 5º-A da Lei 1.170/96, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, constando em ambas a nota final e classificação ordinal em cada uma das listas.

3.4 As Listas Classificatórias provisórias serão publicadas no site da Prefeitura Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, no dia 04 de abril de 2023.

3.4. Os candidatos terão 48 horas para recurso contra a Classificação Provisória, que deverá ser apresentado por escrito, em formulário próprio (Anexo II), junto a Secretaria Municipal de Educação, que se encontra localizada na Rua Santana, nº 5.037, Centro, Santo Amaro da Imperatriz.

3.5 A chamada dos candidatos dar-se-á de acordo com o interesse do município, observando o número de cargos estabelecidos em lei.

3.6 Serão reservadas 1/3 (um terço) das vagas existentes para os alunos pertencentes às famílias de baixa renda.

3.6.1. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas aos beneficiários conforme critérios de renda estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 5º-A da Lei 1.170/96, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

3.7 Na hipótese de abrir vaga no decorrer do ano letivo de 2023, o candidato será informado por telefone.

3.8 O candidato que foi chamado e não aceitar nenhuma das vagas ofertadas, passará para o último lugar da classificação.

3.9 O candidato que deixar de assumir a vaga em tempo hábil, o que assumir vaga e depois desistir da mesma, o que não atender qualquer pré-requisito deste Edital, ou ainda, não possuir em tempo, seus dados cadastrais atualizados junto ao e-social (disponível para consulta em <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>) será eliminado do processo seletivo.

3.10 Os candidatos que assumirem vaga e desistirem da mesma, não serão mais chamados durante a validade deste processo seletivo, nem poderão participar de chamada pública que tenha como referência este edital.

3.11 O candidato deverá manter atualizados seus números de telefone, enquanto estiver participando do Processo Seletivo de Bolsista, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus contatos.

3.12 O presente processo seletivo terá validade até 15/12/2023.

3.13 Os candidatos que obtiverem maiores pontuações, ou seja, melhores classificações terão preferência na escolha do local de atuação.

3.14 A jornada de trabalho será de 20 horas semanais, divididas em 04 horas diárias, enquanto



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO

perdurar o período da contratação.

3.15 O valor das bolsas de trabalho será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do menor vencimento vigente no Município.

3.16 O município não se responsabilizará pelo transporte do bolsista para o local de trabalho.

3.17 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão especial de seleção de candidatos a bolsa de trabalho.

Santo Amaro da Imperatriz, 17 de março de 2023.

Ricardo Lauro da Costa
Prefeito Municipal





ANEXO I - EDITAL Nº 16/2023

INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS EDITAL Nº 16/2023

1. NOME DO CANDIDATO:.....
2. DATA DE NASCIMENTO:...../...../..... IDADE: anos
3. CPF: PIS/PASEP:.....
4. ENDEREÇO:
Rua: nº:
Bairro: Cidade:
5. TELEFONES:
Residencial: Celular:
Recado:
6. E-mail:
7. ESCOLA QUE ESTÁ MATRICULADO:
8. SÉRIE EM QUE ESTUDA:
9. ÁREA DE INTERESSE (escolher apenas uma opção):
() Educação Infantil e Educação Especial - **período matutino**
() Áreas burocráticas das secretarias e órgãos da administração direta e indireta do município - **período matutino**.
10. PERFIL CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (Art. 5-A da Lei 1.170/1996)
() Sim () Não
11. ANEXOS:
() Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF.
() Comprovante de matrícula ou frequência em escola da rede pública de ensino.
() Histórico Escolar 2022.
() Declaração de Frequência 2023.
() PIS/PASEP ou comprovante de carteira de trabalho digital
() Comprovante de Inscrição Cadastro Único/Programa Bolsa Família (documento necessário para o Perfil Cadastro Único/Programa Bolsa Família).
() Declaração do profissional responsável pelo Cadastro Único/Bolsa Família que confirme que o aluno se enquadra nos critérios de renda estabelecidos no parágrafo 1º, do artigo 5º-A da Lei 1.170/96 (documento necessário para o Perfil Cadastro Único/Programa Bolsa Família).

Santo Amaro da Imperatriz, _____ de março de 2023.

Assinatura do candidato





ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO – CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO nº 16/2023

À

Comissão do Processo Seletivo nº 16/2023

Nome do Candidato: _____.

Nº do CPF: _____

Nº de inscrição: _____

Venho através deste, solicitar revisão na minha classificação por:

(Fundamentação e Fonte(s) que embasa(m) a argumentação do Candidato)

Santo Amaro da Imperatriz, em de abril de 2023.

Assinatura do candidato

